



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro – CEP:35.225.000

Santa Rita do Ituêto-MG

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10

DECRETO Nº 08 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no art. 1º, visando a Construção e instalação de uma Quadra Poliesportiva na comunidade de Nossa Senhora das Graças.

O Prefeito de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 66, inciso V, e considerando o que estabelece o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea “M”,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural, constituído de 01 (um) lote de terras legítimas, medindo 38,0 x 27,0 (trinta e oito de frente e fundo, por vinte e sete metros nas laterais), perfazendo um total de 1.026mts (Hum mil e vinte e seis metros quadrados), situado no lugar denominado “Córrego Mutunzinho e Ituêto”, em Nossa Senhora das Graças, município de Santa Rita do Ituêto, confrontando-se por seus diversos lados com: lado esquerdo, frente e fundo com o Sr Juvelino Bonicenha e lado direito com a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças conforme demonstra a Planta de Situação da área desapropriada elaborada, que faz parte do respectivo processo administrativo de desapropriação.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado conforme consta no Art. 1º será utilizado como Quadra Poliesportiva, objetivando atender alunos de Educação Básica do Ensino Fundamental daquela localidade.

Art. 3º - Nos termos do art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, fica desde já, alegado o caráter de urgência para o fim de imissão provisória na posse do imóvel expropriado.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda a promoção e a execução do presente decreto expropriatório, na forma permitida pelo art. 10 do Decreto – lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

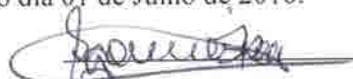
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto-MG, aos 01 de Julho de 2016.



GERALDO FERREIRA REIS

Prefeito

Certifico para os devidos fins de prova que o Decreto nº 08/2016 foi afixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no dia 01 de Julho de 2016.



Sec. Mun. Administração